PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 072/2022/GP-AB

Água Boa, 11 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 397/2022
Data: 12/05/2022 - Horário: 10:55
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.699.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências"***, acompanhado da respectiva mensagem.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.699, de 11 de maio de 2022).

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, com finalidade de implantação de um Campus no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - Para a implantação do Campus do IFMT, compete ao Município de Água Boa, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Ofertar prédio com infraestrutura para salas de aula e laboratórios de acordo com a quantidade de vagas de ensino pactuadas em programas e projetos; inclusive com serviços de limpeza, energia, água, internet e vigilância no período de vigência do Termo de Cooperação. Assegurando a ampliação da estrutura física em caso de novas vagas aumento de vagas ofertadas

II. Realizar a aquisição de equipamentos de laboratórios necessários para a oferta dos cursos, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação;

III. Facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades da IFMT, promovendo o bom entendimento entre seus servidores, bem como, o fornecimento de informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV. Garantir livre acesso da equipe da IFMT nas dependências das unidades da Prefeitura durante o trabalho in loco, promover o acesso a outros estabelecimentos públicos municipais ou intermediar acesso às instituições privadas quando couber;

V. Ceder a documentação, informações, infraestrutura necessária ou eventualmente recursos financeiros, quando solicitado conforme cada plano de trabalho e disponibilidade, desde que voltado ao alcance dos objetivos e do objeto do presente Termo de Cooperação;

VI. Garantir que o IFMT acompanhe e supervisione o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Cooperar, no que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento dos Projetos e atividades de interesse comum;

VIII. Assegurar o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento;

IX. Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento;

X. Disponibilizar um veículo, durante a vigência do termo, para as atividades da equipe do IFMT;

XI. Realizar a construção de duas salas de aula no espaço destinado ao IFMT.

Art. 3º - Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, compete o cumprimento das seguintes obrigações para a implantação do Campus em Água Boa:

I. Executar os objetos pactuados conforme cada Plano de Trabalho aprovado em ambas as instâncias;

II. Disponibilizar professores e técnicos capacitados para desenvolverem os trabalhos pertinentes à execução dos Projetos, os relatórios e demais atividades previstas;

III. Quando couber, utilizar alunos na condição de bolsistas e/ou estagiários no desenvolvimento e execução dos Projetos, com a finalidade de dar maior celeridade, observando a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Resolução do CONSUP nº 046, de 18 de setembro de 2018;

IV. Empregar seus melhores esforços, técnicas e métodos disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução dos objetos pactuados;

V. Realizar chamada pública por meio de edital para recebimento de terreno para construção de sede própria;

VI. Assegurar o fiel cumprimento dos objetos do instrumento (Termo de Cooperação);

VII. Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução do instrumento (Termo de Cooperação).

Art. 4º - Em razão do interesse mútuo na execução do objeto do Termo de Cooperação, o mesmo não constará com transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 5º - O prazo de vigência do "*Termo de Cooperação*" será de 5 (cinco) anos, com início a partir da publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União (D.O.U.), podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 11 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Profª. NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.699, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências."***

Tal iniciativa tem por objetivo desenvolver um programa da mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, para a oferta de atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem oferecidos em Água Boa.

No primeiro momento, vários levantamentos foram realizados nos setores comerciais, onde na oportunidade seus representantes puderam expor seus anseios e expectativas com relação aos cursos profissionalizantes, devido à falta de mão de obras qualificadas.

Historicamente, a realidade brasileira convive com *déficit* na oferta de educação profissional, uma vez que essa modalidade de educação de nível médio deixou de ser oferecida nos sistemas de ensino estadual com a extinção da Lei nº 5.962/1971. Desde então, a educação profissional esteve a cargo da rede federal de ensino, mais especificamente, das escolas técnicas, agrotécnicas, centro de educação tecnológica, algumas redes estaduais e nas instituições privadas, em especial as do Sistema "S", na sua maioria, atendendo as demandas dos grandes centros, ou seja, das capitais.

Com a publicação da LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação profissional passou por diversas mudanças nos seus direcionamentos filosóficos e pedagógicos, passando a ter um espaço delimitado na própria lei, configurando-se em uma modalidade da educação nacional. Em 2008, as instituições federais de educação profissional, foram reestruturas para se configurarem em uma rede nacional de instituições públicas de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), denominando-se de ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia***.

Hoje, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, vem desenvolvendo uma política pública diferenciada, com projeto de expansão e interiorização dessa instituição educativa, implantado e atuando em diferentes municípios do estado, ofertando cursos em diferentes áreas profissionais.

Com o franco desenvolvimento do município, Água Boa carece de mão de obras qualificadas, identificadas pelos setores representativos de categorias, setores produtivos, sociedade civil organizada e pública. E a implantação de um *Campus* IFMT no município, cujos cursos profissionalizantes, devem ser entendidas como a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho

eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho, o qual vem de encontro com a formação de profissionais que possam atuar nas áreas de produção animal, vegetal, agroindustrial e gestão urbana e rural do nosso município e região.

Ressaltamos que, dentro da função social do IFMT, os cursos a serem ofertados, pretende estimular a formação humana integral por meio de uma oferta de educação profissional e tecnológica que articule ciência, tecnologia, trabalho e cultura, visando à formação do profissional-cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e eticamente, comprometido com as transformações da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça social.

De princípio, com o Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa o IFMT, pretende-se já no início do segundo semestre deste ano de 2022, ofertar cursos de formação inicial e continuada, por meio de demandas identificadas pelos setores representativos de categorias, setores produtivos, sociedade civil organizada e pela Prefeitura Municipal de Água Boa. Para o primeiro semestre de 2023 pretende-se ofertar 210 (duzentas e dez) vagas, de cursos técnicos nas modalidades concomitante e/ou subsequente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Profª. NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento